ORDEM DOS MÉDICOS
SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

REGULAMENTO DO PRÉMIO CORINO DE ANDRADE

1. O Prémio Corino de Andrade, e um prémio de âmbito nacional, instituído pela Secção Regional do Norte da Ordem dos Médicos, nos termos da deliberação do Conselho Regional do Norte de 26 de Fevereiro de 2002, com a finalidade de preservar e invocar a figura de médico e cientista do Dr. Mário Corino da Costa Andrade.

2. O Prémio Corino de Andrade destina-se a galardoar pessoas singulares, ou colectivas, e no primeiro caso obrigatoriamente não médicas, que, de acordo com o Júri de Selecção do referido prémio, se tenham notabilizado pela prestação de serviços relevantes à Medicina e aos Médicos Portugueses.

3. O Prémio Corino, de Andrade consiste na atribuição de uma estatueta em prata com a efígie/busto do Dr. Mário Corino da. Costa Andrade, a realizar, em cerimónia pública, no dia 17 de Outubro de cada ano, data da licenciatura do insigne médico.

4. O referido prémio é atribuído, em principio, anualmente salvo decisão contraria do Júri de Selecção adiante referido, que poderá decidir da sua não atribuição.

5.1 A atribuição do Prémio Corino de Andrade é decidida por um Júri de Selecção constituído pelos membros em funções da Mesa da Assembleia Regional do Norte da Ordem dos Médicos, do Conselho Regional do Norte da Ordem dos Médicos, do Conselho Disciplinar Regional e do Conselho Fiscal Regional, que seleccionarão três pessoas singulares ou colectivas susceptíveis de serem galardoadas com o referido Prémio.

5.2 As pessoas singulares ou colectivas designadas pelo referido Júri de Selecção serão submetidas a apreciação por um Júri de Atribuição, constituído pelos Presidente e Ex-Presidentes do Conselho Regional do Norte da Ordem dos Médicos, que designara a pessoa singular ou colectiva a galardoar.

5.3 O Júri de Selecção é convocado e presidido pelo Presidente da Mesa da Assembleia Regional do Norte da Ordem dos Médicos, que em qualquer circunstância terá voto de qualidade, durante o mês de Junho do ano civil a que disser respeito prémio a atribuir.

5.4 A metodologia de funcionamento do Júri de Selecção será definida pelos seus constituintes e das suas decisões, das quais não haverá recurso, é lavrada a respectiva acta.

5.5 O Júri de Atribuição é convocado. e presidido pelo Presidente do Conselho Regional do Norte da Ordem dos Médicos, que em qualquer circunstância terá voto de qualidade, durante o mês de Setembro do ano civil a que disser respeito o prémio a atribuir.

5.6 A metodologia de funcionamento do Júri de Atribuição será definida pelos seus constituintes e das suas decisões, das quais não haverá recurso, é lavrada a respectiva acta.

RUA DELFIM MAIA. 405 — 4200.256 PORTO
TELEDONE 225 070 100 – FAX 225 502 547 – www.nortemedico.pt